



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

ATA N.º 4.161 – SESSÃO ORDINÁRIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL

Ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze, às dezessete horas, reuniu-se, em sessão ordinária, o egrégio Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul, sob a presidência em substituição legal do Exm.º Sr. Des. Divoncir Schreiner Maran (Membro Substituto).

Estiveram presentes, ainda, os Exm.ºs Srs. Juízes: **Heraldo Garcia Vitta**, **José Eduardo Neder Meneghelli** (Membro Substituto), **Emerson Cafure** (Membro Substituto), **Telma Valéria da Silva Curiel Marcon**, **André de Carvalho Pagnoncelli** (Membro Substituto) e **Emerson Kalif Siqueira**, Procurador Regional Eleitoral.

Então, o Desembargador Presidente deu início à sessão colocando em discussão a ata da sessão anterior, cuja cópia foi previamente disponibilizada aos Senhores Membros deste Tribunal. Não sendo feita nenhuma observação, foi **aprovada por unanimidade**

JULGAMENTOS – MATÉRIA CONTENCIOSA:

Pauta n.º 674

01 – RECURSO CRIMINAL ELEITORAL N.º 369–05.2012.6.12.0010 – CLASSE 31.ª

Origem: Aquidauana – 10.ª Zona Eleitoral

Relatora: Juíza TELMA VALÉRIA DA SILVA CURIEL MARCON

Revisor: Desembargador DIVONCIR SCHREINER MARAN (Membro Substituto)

Recorrente: SELEIDO DE OLIVEIRA

Defensor Dativo: Advogado TEODORO NEPOMUCENO NETO

Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

Decisão: *À unanimidade, mas contra o parecer, deram provimento ao recurso para, reformando a sentença, absolver o recorrente, nos termos do voto da relatora.*

02 – PRESTAÇÃO DE CONTAS N.º 129–75.2014.6.12.0000 – CLASSE 25.ª – EXERCÍCIO 2012

Origem: Campo Grande

Relatora: Juíza TELMA VALÉRIA DA SILVA CURIEL MARCON

Prestador: DIRETÓRIO REGIONAL DO PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL – PTN

Advogados: DOMINGOS MARCIANO FRETES, ELIODORO BERNARDO FRETES e TATIANE DAVID MACIEL DE OLIVEIRA

Decisão: *Em decisão unânime e em parte com o parecer, desaprovaram as contas e, por conseguinte, determinaram a suspensão, com perda, de recebimento de quotas do Fundo Partidário, nos termos do voto do relator.*

JULGAMENTO – MATÉRIA ADMINISTRATIVA:

01 – PROCESSO ADMINISTRATIVO (REQUISIÇÃO DE SERVIDOR) N.º 2067-08.2014.6.12.0000 – CLASSE 26.ª

Relator: Des. DIVONCIR SCHREINER MARAN (Membro Substituto)

Interessado: JUÍZO DA 8.ª ZONA ELEITORAL DE CAMPO GRANDE

Requisitando: RONALDO MENDES DE LAMARE

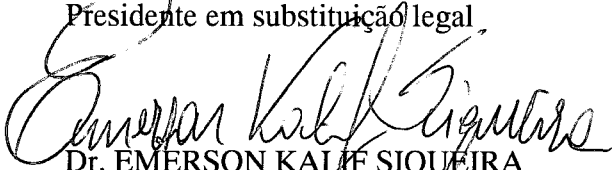
Decisão: *Em decisão unânime, autorizaram a Presidência a providenciar a requisição de RONALDO MENDES DE LAMARE, nos termos do voto do relator.*



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

NADA MAIS HAVENDO, FOI ENCERRADA A SESSÃO às **dezessete horas e quinze minutos**. E, para constar, depois de digitada a presente ata e procedida a sua leitura e ratificação, vai assinada por:

Des. DIVONCIR SCHREINER MARAN (Membro Substituto)
Presidente em substituição legal


Dr. EMERSON KALIF SIQUEIRA
Procurador Regional Eleitoral


HARDY WALDSCHMIDT
Secretário da Sessão